





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-141/001.0387401/2017
Data	26/07/2017 Fls. 163/1
Rubrica	

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

(b) a alteração quantitativa do objeto, com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo)**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 03 de janeiro de 2020 e término previsto para o dia 02 de janeiro de 2021, dando-se ao contrato o prazo total de 30 (trinta) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste)**

A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto nos Parágrafos Oitavo e Décimo Quarto da cláusula nona do contrato, respectivamente, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Alteração Quantitativa)**

O contrato é alterado para a incluir 1 (um) posto de Recepcionista a ser alocado no edifício-sede da PGE. Em razão da alteração, o quantitativo total do contrato passa a ser àquele indicado na planilha que constitui o Anexo Único do presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 7,7051% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O impacto financeiro ao contrato decorrente da presente alteração quantitativa é da ordem de R\$ 38.255,04 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O percentual total acumulado do contrato relativo à supressão do objeto contratual é de 6,8993% e de 14,6598% para o acréscimo, estando, portanto, abaixo do limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária)**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

SP CA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
0961.03.122.0002.2016	3390.37.01	230	

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Pagamento)**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **RS 534.745,92** (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **RS 44.562,16** (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)**

Dá-se ao termo aditivo o valor de **RS 534.745,92** (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), totalizando o contrato o valor de **RS 1.267.950,30** (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e trinta centavos).

**CLÁUSULA OITAVA (Da Garantia)**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, assim que expirada a apólice nº. 0306920189907750225105000 - Endosso 004 (fls. 1.514/1.519 - Proc.: E-14/001.038149/2017), comprovante de garantia contratual no valor de **RS 26.737,30** (vinte e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos) com prazo de validade de **03/04/2020** a **02/04/2021**, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, considerando neste prazo os 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato para verificação do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA (Da Ratificação)**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, pelo Primeiro Termo Aditivo e pelos Termos de Apostilamentos que ainda vigorem, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-10/001-0381401/2017  
Data: 26/12/2017 Fls. 1633  
Rubrica: [Handwritten Signature]

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

**CLÁUSULA DÉCIMA (Da Publicação e Controle)**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2019.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Marcelo Lopes da Silva  
Procurador-Geral do Estado

Sergio Luiz Barbosa Neves  
Subprocurador-Geral do Estado

LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.  
Willian Lopes de Aguiar  
Procurador

Testemunhas:

- 1) Nome: Michele Klug Mendes  
Matricula: 217953  
CPF: [Redacted]
- 2) Nome: Sebastião de Carvalho Barros  
Assessoria de Licitações e Contratos  
Mat. 892775-8  
CPF: [Redacted]



<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b>	
Processo F-14/	001-038749-2017
Data	20/07/2017 Fls. 1034
Rubrica	

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

<b>ANEXO ÚNICO</b> <b>(Relação de Endereços e Quantidades de Postos)</b>		
<b>RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS</b>	<b>QUANTIDADE DE POSTOS</b>	
<b>1) EDIFÍCIO-SEDE PGE-RJ</b>		
Rua do Carmo, nº 27 – Centro - Rio de Janeiro/RJ. CEP.:20011-020.	10	
<b>2) PROCURADORIAS REGIONAIS</b>		
<b>2ª Região – Duque de Caxias</b>	Avenida Brigadeiro Lima e Silva 1939 – 6º e 7º andar – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ – CEP 25071 – 181	01
<b>7ª Região - Petrópolis</b>	Rua do Imperador, nº 288 – Salas 30 a 35 – Condomínio Shopping D. Pedro - Centro – Petrópolis/RJ - CEP: 25620 - 000	01
<b>12ª Região – Cabo Frio</b>	Rua Domingos Ribeiro, nº 62 - Passagem - Cabo Frio – RJ - CEP: 28906-100	02
<b>Total de Postos</b>		<b>14</b>